



44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial não superior a NCr\$ 2.845 (dois mil, oitocen-
tos e quarenta e cinco cruzeiros novos), para atender as despesas com
o aterro das ruas. Guarapari, São José do Calçado, Vila Velha e ou-
tras e o aterro da Lagôa em parte.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrer a presente
despesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício re-
vogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES 06 de abril de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma